



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 945 / 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 41.967,12 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 41.967,12 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), destinado a atender despesa com Iluminação Pública e Resíduos Sólidos, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado

Órgão: 08 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos

Unidade: 00 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.008	Cidade Renovada	
04.122.008.2.0088	Contrato de Rateio – Administração CIMVALPI	
3.1.71.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 5.165,68
3.3.71.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 6.444,52
4.4.71.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 389,80
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.008	Cidade Renovada	
15.452.008.2.0089	Contrato Manutenção Iluminação Pública	
3.3.71.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 26.903,52
18.	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.008	Cidade Renovada	
18.542.008.2.0090	Contrato Variável Resíduos Sólidos – CIMVALPI	
3.3.71.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 3.063,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2015 (Lei Municipal nº 942/2014):

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado

Órgão: 08 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos

Unidade: 00 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos

15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.008	Cidade Renovada	
15.451.008.2.0068	Desenvolvimento de Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 41.967,12

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Santa Cruz do Escalvado, 18 de dezembro de 2014.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 18/12/2014 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente


Assinatura